

RESOLUÇÃO Nº 252, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a estrutura organizacional das Comarcas de Inhumas e São Luís de Montes Belos.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202310000455670,

CONSIDERANDO a constante necessidade de aperfeiçoamento e modernização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO os dados estatísticos que revelam a necessidade de alteração do atual modelo de estrutura organizacional das Comarcas de Inhumas e São Luís de Montes Belos, a fim de equilibrar a distribuição processual e promover maior especialização das matérias;

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Judiciário para disciplinar matéria que diz respeito à estrutura administrativa e organização judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sem acréscimo financeiro;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Estadual nº 20.254/18 disciplina que “*O Órgão Especial do Tribunal de Justiça realizará por ato resolutivo a equalização da distribuição dos processos nas diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, alterando a competência de unidades jurisdicionais e procedendo a redistribuição dos feitos quando necessário, sem que isso importe em violação do princípio do juiz natural*”;

CONSIDERANDO a Resolução TJGO nº 211, de 10 de outubro de 2022 que relaciona a estrutura organizacional das entrâncias, das unidades judiciárias e dos distritos judiciários do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º A Comarca de Inhumas passa a ser estruturalmente organizada em três varas judiciais com as seguintes competências:

I – a atual 1ª Vara (Cív., Criminal - crime em geral e exec. Penais - e da Inf. e da Juventude) passa a ter competência e a ser denominada Vara Cível, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível;

II – a atual 2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Juri - , das Faz. Púb., de Reg. Púb. e Ambiental) passa a ter competência e a ser denominada Vara das Fazendas Públicas e Registros Públicos e Família e Sucessões;

III – o atual Juizado Especial Cível e Criminal passa a ter competência e a ser denominado Vara Criminal (crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Júri – Execução Penal) e Juizado Especial Criminal.

Art. 2º A Comarca de São Luís de Montes Belos passa a ser estruturalmente organizada em três varas judiciais com as seguintes competências:

I – a atual 1ª Vara (Cív., Criminal - crime em geral e exec. Penais - e da Inf. e da Juventude) passa a ter competência e a ser denominada Vara Cível e Juizado Especial Cível;

II – a atual 2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Juri - , das Faz. Púb., de Reg. Púb. e Ambiental) passa a ter competência e a ser denominada Vara das Fazendas Públicas e Registros Públicos, Família e Sucessões e de Infância e da Juventude;

III – o atual Juizado Especial Cível e Criminal passa a ter competência e a ser denominado Vara Criminal (crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres. do Trib. do Júri – Execução Penal) e Juizado Criminal.

Art. 3º O acervo das unidades judiciárias devem ser redistribuídos conforme as novas competências previstas nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Cada magistrado(a) atualmente titularizado(a) nas Comarcas de Inhumas e São Luís de Montes Belos poderá fazer opção por uma das unidades judiciárias reestruturadas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da vigência desta Resolução.

Parágrafo único. O(a) magistrado(a) mais antigo na Comarca terá prioridade na escolha.

Art. 5º O Anexo da Resolução TJGO nº 211, de 10 de outubro de 2022, fica alterado na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigência 15 (quinze) dias após a sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA

Presidente

Estiveram presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leobino Valente Chaves, Gilberto Marques Filho, Kisleu Dias Maciel Filho, Zacarias Neves Coelho, Jeová Sardinha de Moraes, Amaral Wilson de Oliveira, Nicomedes Domingos Borges, Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Delintro Belo de Almeida Filho, Anderson Máximo de Holanda, Wilson Safatle Faiad, Sebastião Luiz Fleury, Fabiano Abel de Aragão Fernandes, Luiz Cláudio Veiga Braga (Subst. da Des. Nelma Branco Ferreira Perilo), Aureliano Albuquerque Amorim (Subst. da Des. Carmila Nina Erbeta Nascimento), Paulo César Alves das Neves (Subst. do Des. Luiz Eduardo de Sousa), Rodrigo de Silveira (Subst. do Des. Reinaldo Alves Ferreira) e Alice Teles de Oliveira (Subst. do Des. Maurício Porfírio Rosa).

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Pedido de assinatura ENVIADO em 29/01/2024 às 11:54